



Câmara Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 77/2026

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, o envio de expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, com cópia à Procuradoria-Geral do Município, para que prestem esclarecimentos formais e documentados sobre inconsistências estruturais e financeiras no Projeto de Lei Complementar nº 59/2026.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.508/2023, recentemente aprovada, dispõe detalhadamente sobre a estrutura da Procuradoria Municipal, estabelecendo, de forma clara, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Procurador Jurídico;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Complementar nº 59/2026, atualmente em tramitação nesta Casa com a finalidade de "consolidação da estrutura organizacional", traz no seu bojo a previsão do cargo de Procurador Jurídico com carga horária reduzida para 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO que a consolidação de leis não pode servir como veículo subreptício para reestruturação de carreiras, aumentos remuneratórios encapotados ou reativação de cargos extintos sem o devido debate legislativo e estudo de impacto (LRF);

REQUER-SE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS:

1. A previsão constante no PLC nº 59/2026 (Procurador Jurídico - 20h) configura a reativação/recriação de um cargo idêntico que já havia sido extinto pela Lei nº 1.508/2023? Qual a justificativa técnica para retroceder numa decisão legislativa tomada há tão pouco tempo?
2. Da Remuneração: Qual é o Vencimento Padrão (salário-base) previsto no PLC nº 59/2026 para o cargo de Procurador de 20 horas? Este valor representa uma redução proporcional (50%) em relação ao atual cargo de 40 horas, ou o Município pretende pagar a mesma remuneração para metade do tempo de trabalho, configurando aumento salarial indireto?
3. Do Impacto Financeiro: Solicita-se cópia do Estudo de Impacto Financeiro e Orçamental específico que justifique a coexistência destes regimes ou a transição para a nova carga horária, conforme exigência dos Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. Do Parecer Jurídico Interno: Solicita-se cópia integral do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município que atestou a legalidade e a viabilidade do PLC nº 59/2026 antes do seu envio a esta Câmara. Qual foi o



Câmara Municipal de Jacupiranga **ESTADO DE SÃO PAULO**

Procurador que assinou o referido parecer validando a alteração da carga horária da própria carreira?

5. O PLC nº 59/2026 promove a revogação expressa de quais dispositivos da Lei nº 1.508/2023? A Administração reconhece que a revogação tácita em leis de consolidação fere a técnica legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998)?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento é fundamental para evitar que a Câmara Municipal aprove um projeto de "consolidação administrativa" que, na verdade, esconde uma reestruturação da Procuradoria do Município, revertendo decisões que foram tomadas por este Plenário na Lei nº 1.508/2023.

A alteração da carga horária de um servidor de 40h para 20h tem repercussões drásticas na prestação do serviço público e na folha de pagamentos. Se a redução da jornada não for acompanhada da redução proporcional dos vencimentos, estaremos perante uma manobra de aumento salarial que necessita de ser debatida às claras, com estudos de impacto, e não camuflada no meio de um projeto de reestruturação geral.

Além disso, a segurança jurídica exige que os próprios redatores das leis municipais — a Procuradoria — não permitam o envio de projetos que gerem conflitos de normas ou "ressurreição" de cargos recém-extintos. Esta Casa de Leis necessita destas respostas para exercer uma votação consciente e proteger o erário.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2026.


Rodrigo Ricardo Pereira Botaro
Vereador